

CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº 2020

(Da Sra. Mariana Carvalho)

Apresentação: 02/10/2020 12:23 - Mesa

REQ n.2505/2020

Requer a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 3.515, de 2015, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e o art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.”

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 3.515, de 2015, que “Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e o art. 96 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento.”

JUSTIFICAÇÃO

Venho por meio deste, externar minha preocupação quanto à grave crise econômica e financeira que vem castigando nosso país como reflexo da crise sanitária provocada pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), especialmente em relação ao agravamento do grau de superendividamento dos consumidores brasileiros.

No período que antecedia a pandemia, o Brasil já se encontrava em um cenário econômico com mais de 13 milhões de brasileiros desempregados e desaceleração econômica. Nesse cenário, o superendividamento do consumidor sempre foi um problema crescente. Nosso país já ultrapassou a marca de 60 milhões de brasileiros endividados, dos quais pelo menos 30 milhões estão superendividados. A renda pessoal e familiar dos consumidores passou a ser comprometida em proporções que prejudicam suas condições básicas de sobrevivência, o que, além de ser desumano, paralisa a economia.

Documento eletrônico assinado por Mariana Carvalho (PSDB/RO), através do ponto SDR_56051, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



O caos decorrente da crise sanitária do coronavírus em nosso país só tem agravado ainda mais essa situação. A cada dia ouvimos mais e mais relatos de pessoas que perderam seus empregos e suas fontes de renda. Muitos desses brasileiros têm recorrido a contratações de crédito de forma desesperada e sem nenhum planejamento. E o pior, muitas vezes pressionados por ofertas abusivas das instituições financeiras.

Como Presidente da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 3.515/2015, que trata das principais técnicas de proteção ao consumidor e de combate e prevenção ao superendividamento, venho chamar a atenção de Vossa Excelência para a urgência e a importância das propostas contidas nesse projeto de lei, não somente para a construção de um mercado de crédito mais saudável durante a pandemia, mas principalmente no pós-pandemia.

A retomada da apreciação do PL nº 3.515/2015 será um importante instrumento para a recuperação da capacidade de consumo dos brasileiros e para o aquecimento da economia.

Diante do exposto, venho pedir a Vossa Excelência que nº PL 3.515/2015 seja pautado em Plenário o quanto antes, de forma que as relevantes propostas que nele figuram tenham condições de ser apreciadas e aprovadas com celeridade, em benefício dos milhões de brasileiros superendividados e da economia do nosso país.

Sala das Sessões, em de outubro de 2020.

MARIANA CARVALHO
Deputada Federal - PSDB/RO